

CARTA CONVITE Nº 001/2026

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, 08.428.765/0001-39

Concessão de uso de espaço físico para exploração de lanchonete no **HOSPITAL PROFESSOR LUIZ SOARES- POL**

1. PREÂMBULO

A **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.428.765/0001-39, reconhecida por sua atuação essencial e especializada na promoção da saúde e bem-estar da comunidade, torna público a presente Carta Convite, fundamentado nos princípios da transparência, isonomia e impessoalidade.

Considerando a nossa missão de oferecer excelência em serviços de saúde e o compromisso contínuo com a qualidade de vida de nossos pacientes, acompanhantes e colaboradores; Considerando a necessidade estratégica de complementar nossos serviços, proporcionando um ambiente acolhedor e funcional que atenda às demandas nutricionais e de conveniência de nosso público interno e externo; E visando a seleção de um parceiro que compartilhe de nossos valores e que possa agregar valor à experiência de todos que frequentam nossa instituição, através de um processo seletivo justo e transparente, convidamos pessoas jurídicas interessadas a apresentar propostas para a concessão de uso de espaço comercial.

Esta Carta Convite busca não apenas um prestador de serviços, mas um colaborador que se alinhe à nossa visão de saúde integral e que contribua para um ambiente de cuidado e recuperação, com foco na oferta de alimentação saudável e de qualidade.

2. OBJETO

A presente tem Carta Convite como objeto a concessão de uso de espaço comercial, mediante remuneração mensal, para a instalação e operação de uma lanchonete/serviços de alimentação, no interior das dependências do Hospital Professor Luiz Soares – POL, no endereço Rua Sílvio Pélico, 181, Alecrim, CEP 59040-150, Natal/RN.

Descrição	
Divulgação da Carta Convite	09/07/2026
Data de início de recebimento das propostas	09/07/2026
Data final de recebimento das propostas	20/07/2026
Forma de envio das propostas (e-mail)	comercial@liga.org.br
Resultado 1ª etapa (via e-mail)	27/07/2026
Apresentação do projeto arquitetônico para os selecionados	A definir
Valor estimado	Aluguel: R\$3.000,00

A área estará disponível para aluguel a partir de 01/08/2026.

- **Descrição do Espaço:** O espaço comercial inicialmente disponibilizado está localizado nas dependências da Policlínica, com previsão de transferência para um novo ambiente, moderno e situado na área externa do hospital, cuja disponibilização será comunicada previamente ao CONTRATANTE.

O espaço atualmente disponibilizado possui área total de **30,90 m²**, sendo **17,94 m²** destinados à área principal de atendimento e convivência e **12,96 m²** destinados à área de apoio e preparo.

Estão incluídos na disponibilização do espaço os seguintes serviços e infraestrutura: estacionamento, sistema de segurança eletrônica 24 horas, limpeza das áreas comuns/externas e acesso à rede Wi-Fi.

Fica estabelecido que o fornecimento de energia elétrica, a limpeza da área privativa, bem como quaisquer reformas, adequações ou benfeitorias necessárias ao funcionamento da atividade comercial serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

- **Localização:** Hospital Professor Luiz Soares – POL, no endereço Rua Sílvio Pélico, 181, Alecrim, CEP 59040-150, Natal/RN
- **Prazo da Concessão:** O prazo inicial da concessão será de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante avaliação de desempenho e interesse mútuo das partes.
- **Valor Mensal da Concessão:** O valor mensal para a concessão de uso do espaço é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referentes ao aluguel.
- **Reajustes:** O valor da concessão será reajustado anualmente, a partir do 13º mês de vigência contratual, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo.

3. CONDIÇÕES GERAIS

A concessão de uso do espaço comercial estará sujeita às seguintes condições:

- **Termo de Início:** A data de início da operação será estabelecida em contrato, após a conclusão das adequações necessárias e obtenção das licenças pertinentes.
- **Pagamento:** O pagamento do valor mensal da concessão deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.
- **Multa de Rescisão:** Em caso de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE sem aviso prévio de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa equivalente a 2 (dois) meses do valor da concessão vigente.
- **Proibição de Sublocação e Transferência:** É expressamente proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou qualquer forma de transferência, total ou parcial, do espaço concedido a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Instituição Concedente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER compromete-se a:

- Disponibilizar o espaço comercial nas condições descritas nesta Carta Convite, com a infraestrutura básica existente.

- Manter a segurança eletrônica 24 (vinte e quatro) horas por dia nas áreas externas da instituição.
- Realizar a limpeza e manutenção da área externa do edifício onde o espaço está localizado.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE selecionado terá as seguintes obrigações:

- Ser integralmente responsável pelos custos de eletricidade e água (medição individualizada), pela segurança e monitoramento, limpeza e manutenção da área de uso concedida, aquisição e manutenção de equipamentos, reformas e adaptações internas (com aprovação prévia da Instituição), e todos os demais custos operacionais inerentes à sua atividade.
- Garantir o compliance rigoroso com todas as normas sanitárias e regulamentações da ANVISA, incluindo, mas não se limitando à RDC 216/2004 (Boas Práticas para Serviços de Alimentação) e RDC 275/2002 (Lista de Verificação de Boas Práticas de Fabricação para Alimentos).
- Operar a lanchonete/serviços de alimentação de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00 às 22h00 e sábados e domingos das 7h00 às 13h00, podendo haver flexibilização mediante acordo prévio e formal com a Instituição.
- Oferecer um menu diversificado e alinhado com os princípios de saúde e bem-estar, incluindo opções de alimentos saudáveis, água mineral, sucos naturais, sanduíches leves, lanches nutritivos, refeições para almoço e jantar, frutas frescas e iogurtes.
- É terminantemente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos de tabaco, alimentos ultraprocessados com alto teor de açúcar, sódio e gordura, e quaisquer outros produtos considerados inadequados para um ambiente de saúde.
- Assegurar o treinamento contínuo de todo o seu pessoal em boas práticas de manipulação de alimentos, higiene pessoal e atendimento ao público, em conformidade com as diretrizes da ANVISA e da Instituição.
- Garantir a acessibilidade plena para pessoas com deficiência em todas as suas instalações e serviços.
- Adotar e manter rigorosos protocolos de biossegurança hospitalar, em consonância com as normas da Instituição e órgãos reguladores de saúde.
- Equipar a nova área que será destinada para essa mediante aprovação do setor de engenharia da CONTRATADA.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, completa e atualizada, para fins de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica:

Qualificação Jurídica:

- Contrato social ou estatuto social atualizado, com todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

- Procuração ou documento de eleição dos administradores, se for o caso.

Qualificação Fiscal e Trabalhista:

- Cartão de CNPJ ativo, com CNAE apropriada para a atividade de serviços de alimentação.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (da sede da empresa).
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa).
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS).

Qualificação Técnica:

- Comprovação de experiência na operação de serviços de alimentação, preferencialmente em ambientes hospitalares ou de grande fluxo de pessoas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou contratos de prestação de serviços.
- Certificação ou comprovação de implementação de Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC 216/2004), ou documento equivalente.
- Plano de Negócios detalhado, incluindo: Conceito da lanchonete/serviços de alimentação, Proposta de cardápio com preços sugeridos e horário de funcionamento.
- Comprovante de contratação ou proposta de seguro de responsabilidade civil.

Declarações:

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições desta Carta Convite.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção do Concessionário será pautada nos seguintes critérios, visando a escolha da proposta que melhor se alinhe aos objetivos e valores da **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**:

- **Conformidade com Requisitos Técnicos:** Avaliação da aderência da proposta aos requisitos de biossegurança, qualidade alimentar, variedade e adequação do cardápio aos princípios de saúde e bem-estar.
- **Experiência Comprovada:** Análise da capacidade técnica e experiência prévia do proponente na gestão de serviços de alimentação, especialmente em ambientes de saúde ou de grande complexidade.
- **Proposta Comercial:** Avaliação da viabilidade econômica da proposta, incluindo o valor da concessão oferecido e a estrutura de custos e preços dos produtos.
- **Ausência de Impedimentos Legais:** Verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do proponente.



- **Capacidade de Cumprir Obrigações:** Análise da estrutura organizacional e operacional do proponente para garantir o cumprimento de todas as obrigações contratuais e regulatórias.
- **Projeto Arquitetônico:** Etapa exclusiva para selecionados.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Após avaliação dos itens descritos nos critérios de seleção, será utilizado em caso de empate os seguintes critérios:

- Tempo de experiência;
- Cardápio proposto x valores;
- Melhor solução arquitetônico: Apresentar o projeto arquitetônico e orçamento que será custeado pelo CONCESSIONÁRIO para pré-aprovação.

9. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais ou das condições estabelecidas nesta Carta Convite poderá acarretar as seguintes penalidades, aplicadas conforme a gravidade da infração:

- Advertência formal.
- Aplicação de multa, conforme previsto em contrato.
- Rescisão contratual, com as consequências legais e financeiras cabíveis.
- Inabilitação para participação em futuros editais e processos seletivos da Instituição.

Natal/RN, 09 de julho de 2026.

KARLA ASSUNÇÃO DE CARVALHO EMERENCIANO

DIRETORA GERAL EXECUTIVA

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

CARTA CONVITE DE ALUGUEL Nº [NÚMERO DA CARTA CONVITE] / [ANO]

1. PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:

Razão Social Completa:

CNPJ: /- _____

Inscrição Estadual:

Endereço Completo: _____ Número: _____ Complemento: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

E-mail Corporativo: _____

Telefone/Contato: (____) _____

Celular Emergencial: (____) _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: _____

CPF: ____-____-____-__

Cargo/Função: _____

E-mail Pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Assinatura autorizada: Data: ____/____/____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Tempo de atuação no ramo de atividade proposto (em anos): _____ anos

Experiências anteriores em espaços comerciais similares ou em ambientes de saúde (descrever brevemente):

5. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, completas e autênticas, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas ou inverídicas implicará na desclassificação da proposta e na aplicação das sanções legais cabíveis.

[Local], ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE 18 ANOS

CARTA CONVITE DE ALUGUEL Nº [NÚMERO DA CARTA CONVITE] /[ANO]

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. /-____, por seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação da Carta Convite de Aluguel nº [NÚMERO DA CARTA CONVITE] /[ANO], DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
2. Compromete-se a manter esta condição durante toda a vigência do contrato de aluguel, caso seja a empresa selecionada.
3. Está ciente das penalidades legais e administrativas decorrentes do descumprimento desta declaração, incluindo as previstas na Lei nº 9.455/97 (Lei de Crimes de Tortura) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 - ECA).

[Local], ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ da Empresa

(continua...) ↓

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE E AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

CARTA CONVITE DE ALUGUEL Nº [NÚMERO DA CARTA CONVITE] / [ANO]

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. /-____, por seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação da Carta Convite de Aluguel nº [NÚMERO DA CARTA CONVITE] / [ANO], DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno e integral conhecimento de todas as cláusulas, condições, requisitos, prazos e obrigações estabelecidas na Carta Convite de Aluguel nº [NÚMERO DA CARTA CONVITE] / [ANO] e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento a qualquer tempo.
2. Aceita integralmente todas as condições, prazos, valores, obrigações e demais disposições contidas na referida Carta Convite, comprometendo-se a cumpri-las fielmente em caso de contratação.
3. Declara que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes, empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau possui vínculo empregatício, societário ou de qualquer outra natureza que possa configurar conflito de interesse com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.
4. Compromete-se a informar imediatamente à Liga Norte Riograndense Contra o Câncer qualquer alteração superveniente que possa configurar conflito de interesse ou que modifique as condições declaradas neste documento.
5. Está ciente das sanções administrativas e legais, incluindo a desclassificação da proposta e a rescisão contratual, que poderão ser aplicadas em caso de falsidade das informações aqui prestadas ou de descumprimento das condições declaradas.
6. Reafirma a seriedade e a veracidade das informações contidas nesta declaração, assumindo total responsabilidade por elas.

[Local], ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal com capacidade legal

CPF do Signatário:.-

Carimbo CNPJ da Empresa